



ESTARREJA
MUNICÍPIO

Contrato de Aquisição de Serviços
Requisição de Passes de Transporte Escolar,
em Serviço Regular de Transporte de
Passageiros – Ano letivo 2023|2024

CONTRATO Nº

049|2023

MINUTA APROVADA EM

08 de setembro de 2023

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

ADNS_050|2023**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS****PARTES****PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ESTARREJA**

Sede: Praça Francisco Barbosa
3864 001 Estarreja

Número de Identificação Fiscal: 501 190 082

Representado por: Presidente da Câmara

Habilitação: Alínea a) do nº 1 e alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nº 1 e nº 3 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos [doravante designado CCP]

Identificação: Diamantino Manuel Sabina

Dados de Identificação: CC nº 1 emitido pela República Portuguesa, válido até

SEGUNDO OUTORGANTE: BUSWAY – CIRAVEIRO S.A.

Sede: Rua de Angola, nº 20-42, bloco C, 1º andar, Forca
3800 008 Aveiro

Número de Identificação Fiscal: 517 214 946

Representado por: Representantes Legais

Habilitação: Certidão Permanente e Delegação de Poderes

Identificação: Afif Afifi e Sohail Said

Dados de Identificação: Passaporte Israelita nº 9, válido até - NIF: -
Passaporte Israelita nº - válido até - NIF:

ATOS HABILITANTES

Considerando: -----

- a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Ajuste Direto Regime Geral, *em função de critério material*, tomada pelo Despacho do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, datado de três de agosto do ano em curso, exarado na Informação de Início de Procedimento n.º 084|IIP|2023, dessa mesma data, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em sua reunião de 20/10/2021 – [deliberação n.º 4/2021], pela aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e alíneas f) e g) do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em consonância com o determinado na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----
- b) A decisão de adjudicação, tomada pelo Despacho n.º 250|GAP|2023, datado de oito de setembro, do senhor Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em sua reunião de 20/10/2021 – [deliberação n.º 4/2021], pela aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e alínea f) do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em consonância com o determinado na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.-----
- c) O subsequente ato de aprovação da Minuta do Contrato, tomada pelo despacho constante na alínea anterior, no uso da competência nela referida e em consonância com o determinado na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, *aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro* e segundo o disposto no n.º 1 do artigo 98º do CCP, republicado em Anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e aceite pela firma supracitada. -----

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços, o qual, se rege pelas seguintes cláusulas: -----



ÂMBITO POR HENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
F113704497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.03 /09

MOD.643 /1

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

1. O presente contrato tem por objeto principal, a requisição de passes de transporte escolar em serviço regular de transporte de passageiros para o ano letivo 2023|2024 (de acordo com o calendário escolar), em conformidade com o Caderno de Encargos (doravante designado CE) e devidos esclarecimentos disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov” a onze de agosto do ano em curso, documentos esses, que aqui se dão como integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante deste. -----
2. Às especificações técnicas, objeto deste contrato, acresce para além do previsto na Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo CE as que constam da sua Parte II – Cláusulas Técnicas. -----
3. Atento ao disposto nos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se à execução dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com os termos e condições previstos no respetivo CE e na proposta apresentada/adjudicada, datada de vinte e dois de agosto do ano em curso, submetida na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov” às 18:47:59, dessa data, sob a referência “Estarreja 23/24ADNS_050/2023”. -----

Segunda: Prazo de vigência

1. A presente aquisição/prestação de serviços terá início, após a sua assinatura. -----
2. O presente contrato mantém-se em vigor no período previsível de início do ano letivo 2023/2024 (de acordo com o estabelecido no respetivo calendário escolar) até ao seu final (previsível a 14 de junho de 2024). -----
3. O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pelo Primeiro Outorgante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos “Base.gov”, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. ----
4. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços, objeto deste contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE e de acordo com a legislação em vigor, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----
5. O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do pretendido, conforme metodologia, especificações técnicas e condições previstas na Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE e de acordo com a proposta apresentada, devidamente identificada no número três da cláusula anterior. ---



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.04 /09

MOD. 643 /1

Terceira: Local da prestação de serviços

1. A execução da prestação de serviços, objeto deste contrato, ocorrerá nos locais (circuitos) e horários constantes da Parte II – Cláusulas Técnicas do respetivo CE. -----
2. Os passes de transporte escolar servirão para deslocações entre a residência dos alunos e o estabelecimento de ensino que frequentam. -----

Quarta: Preço contratual

1. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do respetivo CE, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o preço contratual de 190.000,00€ (cento e noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme consta do Anexo II.1 – [Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço)] da proposta apresentada/adjudicada devidamente identificada no número três da cláusula primeira do presente. -----
2. O valor a pagar ao Segundo Outorgante corresponderá aos serviços efetivamente prestados por este, nos termos do constante na Parte II - Cláusulas Técnicas do respetivo CE.-----
3. O Segundo Outorgante fica obrigado a garantir e manter as suas condições propostas, nomeadamente, o preço, prazo de prestação de serviços, condições de pagamento e demais condições apresentadas para a aquisição de serviços, objeto deste contrato e até ao seu final. -----
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante *[incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças]*. -----
5. De acordo com o artigo 300º do CCP não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante a vigência do contrato. -----

Quinta: Faturação e condições de pagamento

1. As faturas a apresentar, após vencimento da obrigação respetiva e em conformidade com o definido no ponto 4.4 da Parte I – Clausulas Gerais do respetivo C.E, para o qual se remete, deverão ser emitidas em nome do Município de Estarreja – Contribuinte 501 190 082 e delas fazer constar o número sequencial de compromisso. -----



ÂMBITO POR MENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
FT13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.05 /09
MOD. 643 /1

2. O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será efetuado, nos termos do ponto 4.5 Parte I – Cláusulas Gerais do respetivo CE, para o qual também se remete. -----

Sexta: Ajustamentos aceites pelo Segundo Outorgante

Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

Sétima: Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução. -----

Oitava: Gestor do contrato

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à sua execução do contrato. -----
2. Decorrente do constante no número anterior e, no cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96.º do CCP, o Gestor do presente contrato, afeto ao Primeiro Outorgante, é a Assistente Técnica da Divisão da Educação e Desenvolvimento Social - Setor de Serviços de Educação, tendo como função acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na sua execução, exceto em matéria de modificação e sua cessação.-----

Nona: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa global do presente contrato, para o presente ano económico, é de 80.560,00€ (oitenta mil quinhentos e sessenta euros), IVA incluído à taxa legal em vigor (6%), a qual se encontra inscrita no projeto 2021/A/24 – Funções Sociais – Educação - Serviços Auxiliares de Ensino - Serviços Complementares e de Apoio à Educação - Transportes e Refeições Escolares → Transportes de Alunos (incluindo transportes de alunos com NEE) – Aquisição de Serviços de Transporte, do Plano de Atividades Municipais do OM|GOP's 2023-2027 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, sob a classificação económica: 02.02.10 – Aquisição de Bens e Serviços - Aquisição de Serviços – Transportes de alunos. -----
2. O presente contrato tem o seguinte número sequencial de compromisso - Compromisso n.º 2023|1397, autorizado a 2023/09/07 → [(REC) - Requisição Externa Contabilística n.º 2023/1647, dessa data → (CD) – Contração de Dívida 4161. -----
3. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada a 09/12/2022, que aprovou o OM|GOP's



ÂMBITO PORHORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.06 /09

MOD. 643 /1

2023-2027 - Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, encontrando-se registada e contabilizada na aplicação SIGMA SNC_AP- [CD] – Contração de Dívida acima indicada. -----

Décima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente em razão da matéria e do território. -----

Décima Primeira: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Décima Segunda: Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----
2. À contagem de prazos na fase de execução do contrato são aplicáveis as seguintes regras: -----
 - a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; -----
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; -----
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês; -----
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte;-----
 - e) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.-----
3. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo. -----



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.07 /09
MOD. 643 /1

Décima Terceira: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP fazem parte deste contrato, os documentos que a seguir se indicam, os quais, aqui se dão como integralmente reproduzidos. -----

- a) Os esclarecimentos relativos ao Caderno de Encargos; -----
- b) O Caderno de Encargos; -----
- c) A proposta adjudicada. -----

Décima Quarta: Disposições finais

Foram entregues, pelo Segundo Outorgante, os seguintes documentos, os quais, à data se encontram conformes e arquivados no processo administrativo existente na Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública deste Município, com a seguinte designação: Aquisição de Serviços – Requisição de Passes de Transporte Escolar, em Serviço Regular de Transporte de Passageiro – Ano letivo 2023/2024 – ADNS_050/2023, no separador - [Contrato].-----

- a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Aveiro, a trinta de outubro do ano em curso, válida por 4 (quatro) meses, comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----
- b) Certidão emitida pela AT autoridade tributária e aduaneira – Serviço de Finanças de Aveiro-1. - [0051], a vinte e sete de setembro do ano em curso, válida por 3 (três) meses, comprovativa da situação regularizada a impostos devidos em Portugal; -----
- c) Certificado do Registo Criminal da sociedade anónima em causa, bem como dos elementos do seu Conselho de Administração, emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, a 2023/11/13, 2023/09/14 e 2023/09/15, *respetivamente*, válidos até 2024/02/11, 2023/12/13 e 2023/12/14, *respetivamente*, comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP; -----
- d) Certidão permanente da sociedade anónima em referência subscrita em 07-02-2022 e válida até 07-02-2024, com o código de acesso: -----
- e) Documento comprovativo de inscrição da firma no Registo Central do Beneficiário Efetivo, emitido pelo Ministério da Justiça – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P; -----
- f) Deliberação de trinta e um de janeiro do ano em curso do Conselho de Administração da aludida sociedade - [Delegação de Poderes]; -----
- g) Declaração a que se refere o n.º4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro;-----



ÂMBITO POR HORIZONTO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.08 /09

MOD. 643 /1

- h) Alvará nº 201201, para exercício de atividade de transporte público de passageiros em autocarro, emitida a 10/01/2023, pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., válido de 10/01/2023 a 09/01/2028. -----

== Pelo Segundo Outorgante, foi dito que em nome da sua representada, aceita o presente contrato, com todas as obrigações, obrigando-se a executar os serviços em causa, nas condições exaradas no presente e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e bem assim, nas demais impostas por Lei. -----

== Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos se lavrou o presente contrato que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos Outorgantes e por mim, *Maria da Graça da Silva Gomes Oliveira*, Coordenadora Técnica da Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública da Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de Oficial Público, designada por Despacho do senhor Presidente da Câmara, nº 228|GAP|2021, de 13 de outubro, que o redigi. -----

Estarreja, aos dezassete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Homologo.

Assinado por: **DIAMANTINO MANUEL SABINA**

Num. de Identificação:

Data: 2023.11.17 16:27:17+00'00'



CHAVE MÓVEL



Assinado com Assinatura

Digital Qualificada por:

SOHAIL SAID

Administrador

Data: 11-12-2023 18:32:53

Assinado com Assinatura

Digital Qualificada por:

AFIF AFIFI

Administrador

Data: 11-12-2023 18:42:02

A Oficial Público Assinado por: **MARIA DA GRAÇA DA SILVA GOMES OLIVEIRA**

Num. de Identificação:

Data: 2023.12.14 16:48:14+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



ADNS_050|2023 – [Contrato nº 049|2023]

Registado no livro próprio, sob o nº 062|2023, em 17/11/2023 – *Página 8.*

[O presente documento, contém assinaturas eletrónicas qualificadas do cartão de cidadão, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril.]



ÂMBITO PORHORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG.09 /09

MOD. 643 /1

